

PAR – [CGFMC-SS/CMIC-SS/CMPC-SS] 010/2023

Plano de Aplicação de Recursos, elaborado e proposto pelo Conselho Gestor do Fundo Municipal de Cultura¹ e aprovado pela Comissão Municipal de Incentivo à Cultura² e pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais³

Receita ⁴ /Fonte	Período	Orçamento Estimado (expectativa) ⁵	Prioridades de Aplicação	Observação	Prestação de contas
-----------------------------	---------	---	--------------------------	------------	---------------------

¹ **Art. 36.** da Lei Municipal nº 2.670/2019 de 16/12/2019: “**Art. 36.** Os recursos do Fundo serão administrados segundo o Plano de Aplicação elaborado pelo Conselho Gestor do Fundo Municipal de Cultura (FMC), criado pelo artigo 39-A, com aprovação da Diretoria Administrativo-Financeira da Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Sant’Anna - FUNDASS, sob deliberação do Conselho Municipal de Políticas Culturais de São Sebastião - CMPC-SS, obedecidas as diretrizes Federais, Estaduais e em conformidade com o Plano Municipal de Cultura. **Disponível em:** [\(NR\) \(redação estabelecida pelo art. 3º da Lei Municipal nº 2.750, de 16.09.2020\)](#). Último Acesso em 19/04/2023.

² **Art. 53.** [...] **§ 1º** Somente poderão ser beneficiados pelo financiamento previsto nesta Lei, os projetos que obtiverem aprovação prévia da Comissão Municipal de Incentivo à Cultura - CMIC, com anuência do Conselho Municipal de Políticas Culturais de São Sebastião e que atendam as exigências fixadas em Edital. **§ 2º** Fica autorizada a contratação de pareceristas especialistas, por meio de processo de seleção, que não residam em São Sebastião para integrar a CMIC na etapa de avaliação dos projetos. Esta Comissão será responsável pela análise, certificação, avaliação e seleção dos projetos, de acordo com as especificidades de cada Edital, na forma da Lei das Licitações. [...] **§ 5º** Qualquer projeto apresentado por membros do CMPC-SS, independente do valor, deverá ser avaliado pela CMIC, ficando vedada a inscrição de propostas que tenham vínculos diretos e indiretos com membros desta Comissão. **Art. 54.** Compete à CMIC, analisar a documentação e os objetivos de cada projeto, de acordo com as diretrizes da política cultural do Município, com o estabelecido nesta Lei, no Plano de Aplicação e no Plano Municipal de Cultura. **Disponível em:** <https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=9427&cdDiploma=201926701&NroLei=2.670&Word=&Word2=> Último Acesso em: 24/04/2023.

³ **Art. 6, §2º, II, “a”, “c” e “d”** da Lei Municipal nº 2.670/2019 de 16/12/2019: **Art. 6º** São da competência da FUNDASS as obrigações contidas no Regimento Interno da instituição e as atribuições exigidas por este Sistema Municipal de Cultura.[...] **§ 2º** São atribuições da FUNDASS com relação ao Fundo Municipal de Cultura:[...] **II** - Apresentar ao CMPC-SS para avaliação e aprovação: a) Plano de Aplicação de Recursos; [...] c) Demonstrativo mensal de receitas e despesas para prestação de contas; d) Relatório mensal de acompanhamento e avaliação do Plano de Aplicação de Recursos. **Disponível em:** <https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=9427&cdDiploma=201926701&NroLei=2.670&Word=&Word2=> Último Acesso em 19/04/2023.

⁴ **Art. 38.** da Lei Municipal nº 2.670/2019 de 16/12/2019: “**Art. 38.** Constituem receitas do Fundo Municipal de Apoio à Cultura - FMC: I - Dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de São Sebastião e seus créditos adicionais; II - Contribuições de mantenedores; III - Contribuições, transferências, subvenções, legados, auxílios ou doações de setores públicos ou privados, nacionais ou internacionais; IV - Resultados de convênios, contratos ou acordos, celebrados com instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, nas áreas de Cultura e Patrimônio Cultural; V - Retorno dos resultados econômicos provenientes dos investimentos porventura realizados em empresas e projetos culturais efetivados com recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC; VI - Empréstimos de instituições financeiras ou outras entidades; VII - Saldos de exercícios anteriores; VIII - Outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas; IX - A realização de eventos, atividades ou promoções por entidades externas ao Poder Público Municipal, com a finalidade de angariar recursos para o Fundo Municipal de Apoio à Cultura - FMC, com ciência prévia e

PAR – [CGFMC-SS/CMIC-SS/CMPC-SS] 010/2023

Tesouro Municipal vinculado ao FMC	MAIO	R\$ 245.000,00	Publicação de editais	Previsão de 02 editais	Tesouro Municipal vinculado ao FMC
------------------------------------	------	----------------	-----------------------	------------------------	------------------------------------

DATA	VALOR DISPONÍVEL EM CONTA
30/09/2023	R\$ 56.924,90 ⁶
31/10/2023	R\$ 56.924,90

MOVIMENTAÇÕES DE AGOSTO

Fonte	Valor	Prioridades de Aplicação:
Recursos arrecadados ao FMC	NÃO HOUVE	NÃO HOUVE

autorização da FUNDASS. § 1º A cada final de exercício financeiro, os recursos repassados ao FMC, não utilizados, serão transferidos para utilização pelo Fundo, no exercício financeiro subsequente. § 2º O Fundo Municipal de Cultura - FMC de que trata o caput deste artigo será deliberado pelo Conselho Municipal de Políticas Públicas sob sua responsabilidade”.

⁵ Valor sujeito a variações, tendo em vista ser uma previsão orçamentária, conforme LOA para o ano de 2022 - [Lei Municipal nº 2.862/21](#).

Disponível em: <http://www.saosebastiao.sp.gov.br/sistemas/oficialdocs/arquivos/09212862.pdf> Último acesso em: 17/11/2022.

Anexos QDD disponível no portal da transparência PMSS em: http://www.saosebastiao.sp.gov.br/transparencia/loa/2022/LOA_2022_Quadro_Detalhamento_da_Despesa_QDD.pdf Último acesso em: 17/11/2022.

⁶ Esse valor pode sofrer pequenas variações, considerando as tarifas e taxas bancárias.



PAR – [CGFMC-SS/CMIC-SS/CMPC-SS] 010/2023

APLICAÇÕES DE AGOSTO

Fonte	Valor	Prioridades de Aplicação
Valor Aplicado	NÃO HOUVE	NÃO HOUVE

FORUNS DE GOVERNANÇA	DADOS DA REUNIÃO PAUTADA ⁷	Nº DE RESOLUÇÃO
CGFMC-SS ⁸		
CMPC/SS ⁹		
CMIC/SS ¹⁰		

São Sebastião, 10 de novembro de 2023.

⁷ Inserir sigla do documento (ata ordinária ou extraordinária do Conselho Municipal de Políticas Culturais de São Sebastião- CMPC-SS na qual o assunto foi pautado e deliberado)

⁸ Inserir sigla do documento (ata ordinária ou extraordinária do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Cultura - CGFMC-SS na qual o assunto foi pautado e deliberado)

⁹ Caso o assunto já tenha sido pautado previamente e decidido no CMPC-SS, informar data da Reunião da Sessão Plenária e número da Resolução

¹⁰ Inserir sigla do documento (ata ordinária ou extraordinária e/ou Resolução da Comissão Municipal de Incentivo à cultura na qual o assunto foi pautado e deliberado), conforme art. 53, 54, 55 e seguintes da Lei Municipal nº 2.670, de 16/12/2019, com a nova redação dada pela Lei Municipal nº 2.750, de 16/09/2020



FUNDASS
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO
DEODATO SANT'ANNA
CNPJ: 09.403.680/0001-69



PAR – [CGFMC-SS/CMIC-SS/CMPC-SS] 010/2023

CRISTIANO TEIXEIRA RIBEIRO
Presidente da Fundass/ FMC